

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27.09.2024 ENTRE O TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8504413-80.2025.8.06.0000).**

**AD3/CT Nº 61/2024**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PAC-ASCOM-2026-6 E RDP-ASCOM-2026-268 .**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Lyana Maria França da Costa Ribeiro, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, representada neste ato por Rafael Beda Gualda, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 78.533.312/0001-58, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na autorização da Assessoria de Comunicação Social, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 135, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de / /2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

2.1 Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do Contrato que tem por objeto a ***Contratação de serviço terceirizado continuado com dedicação exclusiva de mão de obra na área de comunicação social, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2024 e seus anexos***, que sofre um impacto de 3,4581%, em razão dos efeitos da Lei nº 14.973/2024, alterando os encargos sociais, sendo 3,7909% referente aos encargos sociais do INSS e -0,3328% ao encargo fiscal CPRB.

Destarte, o valor mensal do contrato passa de R\$ 351.939,13 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), para os atuais **R\$ 364.109,38 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos)**, sendo R\$ 346.770,84 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) o custo da mão de obra e R\$ 17.338,54 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) relativos à provisão com diárias de viagens, **retroativamente a 1º de janeiro de 2025.**

2.2 Em um segundo momento, com a aplicação dos efeitos da Lei nº 12.546/2011; do reajuste do salário-mínimo de 2026, segundo o Decreto Federal nº 12.797/2025; e com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, registrada no MTE CCT CE000025/2026; e ainda aplicando o reajuste da tarifa de transporte público de Fortaleza, segundo o Decreto Municipal nº 16.547/2025, o contrato sofre um impacto de 8,3200%, sendo 3,6702% referente aos encargos sociais do INSS e -0,3317% ao encargo fiscal CPRB, 3,5297% referente ao reajuste salarial, 0,3009% ao auxílio-alimentação, 0,0520% referente à cesta básica, 0,2813% ao auxílio-saúde, 0,0647% ao aumento do transporte e 0,7528% referente à insalubridade.

Com todos os ajustes, o valor global mensal do contrato passará de R\$ 364.109,38 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 394.403,35 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$ 375.622,24 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a parcela referente à mão de obra e R\$ 18.781,11 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos) relativos à provisão com diárias de viagens, **retroativamente a 1º de janeiro de 2026.**

### **Cláusula Terceira– Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.


Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO  
VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458

Assinado de forma digital  
por HERACLITO VIEIRA DE  
SOUSA NETO:200458  
Dados: 2026.04.06 16:32:40  
-03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**CEARÁ**

Documento assinado digitalmente

 **LYANA MARIA FRANÇA DA COSTA RIBEIRO**  
Data: 06/04/2026 13:13:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Lyana Maria França da Costa Ribeiro**  
**CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE**

RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959  
959

Assinado digitalmente por RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959  
ND: C=BR, CN=RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959, O=ICP-Brasil, OU=AC  
Instituto Fênacem RFB  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.06 11:26:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA PLANLUS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**  
**LTDA.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_